CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI



ESTADO DE GOIÁS C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

CONTRATO Nº 005/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO CONJUNTO E PÁGINA ELETRÔNICAS E GRÁFICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI E RAEL ANTÔNIO CARNEIRO VAZ.

CONTRATADO: RAEL ANTÔNIO CARNEIRO VAZ, prestador de serviços, brasileiro, casado, portador do CPF nº 011.025.891-60, RG nº 4889124 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade de Ipameri, Estado de Goiás.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI (GO), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa a Av. Dr. Gomes da Frota, n° 12 - Centro, Ipameri-GO, neste ato representada pelo Presidente Vereador Sr. LUCIANO CARNEIRO MACHADO, portador da carteira de Identidade n.º 2.694.591 SSP/GO, CPF nº 510.623.641-04, residente nesta cidade de Ipameri-GO., no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços de formulação do conjunto de páginas eletrônicas e gráficas, segundo as cláusulas e condições adiante epigrafadas.

I - DO OBJETIVO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objetivo a manutenção e aperfeiçoamento do conjunto e páginas eletrônicas e gráficas, aqui denominadas simplesmente por "SITE" ou "HOME PAGE", para uso exclusivo na Internet, com referências institucionais da CONTRATANTE.

O CONTRATADO através da manutenção dos serviços, preventivo e/ou corretivo, manterá o "SITE" atualizado e em condiçõe

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI



ESTADO DE GOIÁS

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais.

- 1º Somente o CONTRATADO, ou profissional indicado por este, poderão executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere esta cláusula;
 - 2º. A manutenção dos serviços aqui contratados não incluem:
 - Os serviços adicionais aos mencionados neste contrato;
 - Elaboração e construção de bancos de dados extras;
 - Produção de fotos;
 - Produção de vídeos;
 - Configuração de estação de usuário da Internet;
- Problemas apresentados nos equipamentos de comunicação, tais como modems e cabos de redes;
- Problemas apresentados em consequência da presença de vírus no equipamento.
- II DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O CONTRATADO se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase à marca e a qualidade dos serviços da CONTRATANTE.
- III DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE, a entrega de todo material necessário para execução dos trabalhos ora tais como:
 - Fotos e imagens a serem adicionadas nas páginas;
 - Textos descritivos;
- O CONTRATANTE deverá efetuar corretamente os pagamentos à CONTRATADA segundo item IV.

IV - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: Manutenção: R\$ 72000 (Setecentos e vinte Reais) a serem pagos mensalmente durante 11 (onze) meses ÂM

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI



ESTADO DE GOIÁS C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

perfazendo um total de R\$ 7.920,00 (SETE MIL, NOVECENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês vencido, mediante nota fiscal, emitido pelo CONTRATADO, sendo pago via ordem de pagamento própria, através de banco ou tesouraria.

- V DA RESCISÃO DO CONTRATO: o presente contrato poderá ser rescindido pelo contratante, sem ônus algum, quando:
- A **CONTRATADA** não executar os serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, e que estejam de acordo com as cláusulas deste contrato.
- Quando a **CONTRATADA** descumprir alguma das cláusulas deste contrato.
- O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATADO**, quando:
- O **CONTRATANTE** na hipótese de inadimplência das obrigações ora assumidas, devendo a parte inocente notificar a parte culpada a sanar sua falha no prazo de 30 dias, após isso, não sanada a dívida, o **CONTRATADO** não efetuará qualquer tipo de trabalho para o **CONTRATANTE**.
- VI PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO: O presente contrato vigorará por prazo determinado de 11 (onze) meses, podendo ser renovado posteriormente.
- VII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1101.031.0052.2001-339036-20160011-OUTROS SERV TERC PES FÍSICA (100-RECURSOS ORDINÁRIOS).

VIII - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri - Goiás como expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirigilir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

CAMARA MUNICONS PRAMER

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

E, por assim estarem de justo e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ipameri-GO, 18 de janeiro de 2016.

Mara Ney dos Reis Dias

Presidente da Câmara

Rael Antônio Carneiro Vaz.

Contratado

Testemunhas:

CDE: 062 387.881.99

RG: 4211201-55P-GO

2. Valdurene foreido do silvo

CPF: 491.766.501.97

RG.: 2303710 - SSP-GO

Q LEGISLANDO CAMARA O O MUNICIPAL O MUNICI